



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

TIPO:

Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO:

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de fisioterapia para atender as demandas do Município de Josenópolis, MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **LOCAL:** Rua Santos Pestana, s/n, Centro.
- **DIA:** 31/07/2023
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** A PARTIR DE 09h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Logo após o credenciamento às 09h20min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PREGOEIRA:** Jessica Francielle Pires Vieira

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:

LOCAL: Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 99756-7010 OU PELO EMAIL: licita.josenopolis@gmail.com

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- Na sala de licitações das 08:00 (Oito horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

EDITAL 026/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, através de sua Oficial, nomeado pela Portaria nº 034/2023, publicada em 03/01/2023, da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023–SRP Nº 015/2023 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Prefeitura Municipal de Josenópolis, Jessica Francielle Pires Vieira, designada e integrará a Equipe de Apoio as servidoras Tamiris Ferreira de Andrade e Audi Macia Silva, Portaria nº 034/2023, publicada em 03/01/2023.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 31/07/2023, 09h00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 31/07/2023, 09h20min**

I – OBJETO

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de fisioterapia para atender as demandas do Município de Josenópolis, MG.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, site do município www.josenopolis.mg.gov.br e e-mail licita.josenopolis@gmail.com

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro diretamente na Prefeitura Municipal. Telefone: (38) 99756-7010 ou pelo e-mail licita.josenopolis@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
 - 1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
 - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2 - em consórcio;
 - 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

- 1 - **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.**
- 2 - **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**
- 3 - **O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- 4 - **O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**
- 5 - **O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.**
- 6 - **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.**
- 7 - **Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- 8 - **Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI.**
- 9 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 1 e 2 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

contra decisões do Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeira e renunciado o direito de interpor recurso.

10 – Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues o pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

2. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

1.1– Habilitação Jurídica:

1.1.1 - cédula de identidade do Sócio administrador;

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 – Declaração (**ANEXO V**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

1.2– Regularidade Fiscal

1.2.1 - prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**.

1.2.5.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).

1.2.7 - Será admitida não apenas a certidão de quitação (certidão negativa) como também certidão positiva com efeitos de negativa.

1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes

1.4 – Da Qualificação Técnica:

1.4.1 – Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos que licitados

1.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

1.6 - uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

1.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.9 - Para efeito do item (1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

1.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60(sessenta) dias**.

2 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Texto art. 43 § 1º LC 147/2014 e LC 155/2016)**.

2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo facultado o pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.

6 – Não será admitida a inclusão de documentação diversa a já apresentada para fins de habilitação.

7 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filial, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO, sob pena de desclassificação.

1.2 - Os itens que por sua natureza não necessitem marca poderão ser aceitos depois da análise do Pregoeiro e equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.3– Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.4– Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.5 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.

5 - Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

6 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

7 - A Proposta Comercial, se possível, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

8 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

9 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

10 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará o proponente.**

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 -Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇOPOR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇOPOR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, aos cuidados do pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada ao recurso**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

e) A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG. Contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada a impugnação.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

7 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da Prefeitura Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

5- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

4 – A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5 - O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.

6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo;

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor pessoa jurídica;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 – O pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

4.1 - O pregoeira poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.2 - É facultado o pregoeira solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5 – O Pregoeira poderá a qualquer momento abrir DILIGÊNCIA para apuração de fatos advindos do pregão, conferência de documentos, valores ou divergências sanáveis, não sendo permitida a juntada de documentos posteriores a sessão.

5.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

6 – Sem que haja o consentimento da Prefeitura é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

7 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 – A licitante vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período ou acordo firmado entre as partes.

9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

10.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13 – É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Josenópolis/MG, 21 de junho de 2023.

Mariléia Afonso Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de fisioterapia para atender as demandas do Município de Josenópolis, MG.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos materiais/equipamentos faz-se necessária, tendo em vista a modernização e melhor atendimento aos pacientes que utilizam o centro de fisioterapia do município, uma vez que, esses materiais/equipamentos irão proporcionar a prevenção e a reabilitação e um melhor atendimento de qualidade aos munícipes do município de Josenópolis.

2.2. O fornecimento do objeto licitado, deve-se principalmente aos interesses dos cidadãos, que necessitam de onde se inclui todas as necessidades de reabilitação fisiológicas e mentais, tendo em vista a execução e prevenção das atividades do serviço de saúde, deste que além de ser um direito de todos, garante melhorias na qualidade de vida e bem-estar social e, por tanto, a aquisição dos produtos licitados trará benefícios diretos a população;

2.3. Tendo em vista que o tratamento fisioterapêutico possui um papel importante para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio da prevenção e da reabilitação física. Ele atua na promoção da saúde, ajuda a diminuir as dores crônicas e agudas em todo o corpo, além de restaurar a integridade dos órgãos, sistemas ou funções;

2.4. Sabendo-se que os aparelhos de reabilitação para fisioterapia visam a prevenção. Tais materiais/equipamentos irão modernizar e melhorar o tratamento e a redução de complicações clínicas em longo prazo, garantindo maior qualidade de vida aos indivíduos e, conseqüentemente, melhorando o condicionamento físico.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 O prazo de vigência do contrato/ata será de 12 meses.

3.4 O equipamento deverá ser entregue no seguinte local e horário:

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Horário: 7h30 às 11h e 13h30 às 16h.

3.5. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

3.6. Os equipamentos que exigirem montagem, deverão serem entregues devidamente montados pela contratada.

3.7. A contratada dará plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Josenópolis, MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

4.1 Comprovação de registro do produto emitido pela ANVISA.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 A verificação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.4 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

6.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT	VALOR MEDIO TOTAL
01	BOLA TONIFICADORAS PARA EXERCICIO 26CM DE 1KG	UND	03	R\$ 84,00	R\$ 252,00
02	BOLA TONIFICADORAS PARA EXERCICIO 26CM DE 2KG	UND	03	R\$ 108,00	R\$ 324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

03	BOLA TONIFICADORAS PARA EXERCICIO 26CM DE 3KG	UND	03	R\$ 123,33	R\$ 369,99
04	BOLA EMBORRACHADA FISIOTERAPIA DIÂMENTRO 25CM	UND	03	R\$ 94,33	R\$ 282,99
05	BOLA DE PILATES 45CM	UND	01	R\$ 78,33	R\$ 78,33
06	BOLA DE PILATES 55CM	UND	01	R\$ 100,16	R\$ 100,16
07	BOLA DE PILATES 65CM	UND	01	R\$ 104,21	R\$ 104,21
08	BOLA DE PILATES 85CM	UND	01	R\$ 143,33	R\$ 143,33
09	SUPORTE COM PEDESTAL PARA BOLAS SUIÇA – DESMONTÁVEL, AROS INDIVIDUAIS	UND	01	R\$ 872,19	R\$ 872,19
10	SUPORTE BOLA SUIÇA PILATES PARA PAREDE 39CM	UND	02	R\$ 77,33	R\$ 154,66
11	SUPORTE BOLA SUIÇA PILATES PARA PAREDE 39CM 40CM	UND	04	R\$ 88,33	R\$ 353,33
12	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO (TENS/FES PORTÁTIL)	UND	02	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
13	KIT DE VENTOSA C/ 17 COPOS	KIT	01	R\$ 642,66	R\$ 642,66
14	KIT DE ROLO DE POSICIONAMENTO COM 5 UNIDADES TAMANHO P	KIT	01	R\$ 540,36	R\$ 540,36
15	KIT DE ROLO DE POSICIONAMENTO COM 5 UNIDADES TAMANHO M	KIT	01	R\$ 543,70	R\$ 543,70
16	KIT DE ROLO DE POSICIONAMENTO COM 5 UNIDADES TAMANHO G	KIT	01	R\$ 545,03	R\$ 545,03
17	ROLO DE ESPUMA FISIOTERAPIA MEIA LUA 60X36X18 C/ ESPUMA D23	UND	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00
18	ENCOSTO ANATÔMICO EM TRIANGULAR 43X33X51CM	UND	03	R\$ 155,00	R\$ 465,00
19	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L COM RAMPA E CORRIMÃO 4 DEGRAUS	UND	01	R\$ 4.970,16	R\$ 4.970,16
20	LÂMPADA INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA 150W (110V)	UND	01	R\$ 191,66	R\$ 191,66
21	CORDA DE PULAR 6 METROS CORES VARIADAS	UND	02	R\$ 25,97	R\$ 51,95
22	KIT MINI BAND COM 05 UNIDADES	KIT	02	R\$ 152,65	R\$ 305,30
23	FAIXA ELÁSTICA COM 05 UNIDADES	KIT	02	R\$ 196,66	R\$ 393,33
24	ESCADA DE MADEIRA DOIS DEGRAUS, REABILITAÇÃO, PILATES	UND	02	R\$ 513,33	R\$ 1.026,66
25	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA, ARCO FLEXÍVEL	UND	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
26	MASSAGEADOR PROFISSIONAL ELÉTRICO MUSCULAR PISTOLA ORIGINAL	UND	01	R\$ 855,00	R\$ 855,00
27	KIT COM 05 INSTRUMENTOS DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	UND	01	R\$ 1.031,66	R\$ 1.031,66
28	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA EXERCICIOS PERNAS E BRAÇOS	UND	01	R\$ 456,66	R\$ 456,66
29	MEIA BOLA BOSU INFLÁVEL COM ALÇA COR AZUL	UND	01	R\$ 649,33	R\$ 649,33
30	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO REGULÁVEL DIMENSOES 46,0 Cm A 57,0 Cm	UND	02	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
31	BOLA COM PINOS 20CM	UND	05	R\$ 244,66	R\$ 1.223,33
32	SUPORTE PARA BASTÃO DE MADEIRA	UND	01	R\$ 460,03	R\$ 460,03
33	BARRA PARALELA SIMPLES EM AÇO PINTADO 2 METROS	UND	01	R\$ 1.736,11	R\$ 1.736,11
34	KIT DE EXTENSOR ELÁSTICO PARA O CORPO TODO 11 PEÇAS PILATES	UND	01	R\$ 670,00	R\$ 670,00
35	BOLA FEIJÃO 90X40CM RESISTENTE PILATES	UND	01	R\$ 168,00	R\$ 168,00
36	TÁBUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA	UND	01	R\$ 271,66	R\$ 271,66
37	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL SUPORTA 190 KG	UND	01	R\$ 588,33	R\$ 588,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

38	STEP EVA 60X30X14 PARA EXERCÍCIOS SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE	UND	04	R\$ 386,66	R\$ 1.546,66
39	KIT DE 06 BOLAS EXERCITADOR DE MÃO LISO 5CM	UND	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
40	KIT PARA TREINO FUNCIONAL (CONES COM BARREIRA/PRATOS/ESCADA FUNCIONAL)	UND	02	R\$ 336,66	R\$ 673,33
41	ANDADOR ARTICULADO E DOBRÁVEL ALUMINIO COM RODAS	UND	01	R\$ 546,00	R\$ 546,00
42	ANDADOR INFANTIL REGULÁVEL COM RODAS ALUMINIO FIXO SUPER LEVE	UND	01	R\$ 939,33	R\$ 939,33
43	BENGALA/MULETA CANADENSE REGULAVEL ALTURA BRAÇO 120KG	PAR	01	R\$ 215,66	R\$ 215,66
44	MESA CARRINHO AUXILIADOR 02 BANDEJAS + 01 PRATELEIRA	UND	02	R\$ 529,33	R\$ 1.058,66
45	KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA	UND	01	R\$ 251,66	R\$ 251,66
46	DISCO DE EQUILIBRIO 34CM FISIOTERAPIA PILATES	UND	01	R\$ 137,66	R\$ 137,66
47	DISCO DE EQUILIBRIO FISIOTERAPIA PILATES 40 CM	UND	01	R\$ 158,33	R\$ 158,33
48	BALANÇO PARA TREINO DE EQUILIBRIO DE FISIOTERAPIA	UND	01	R\$ 801,66	R\$ 801,66
49	KIT 20 TATAMES TAPETES EVA 50X50X1CM 10MM CORES SORTIDAS	UND	01	R\$ 786,66	R\$ 786,66
50	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS MDF COLORIDAS	UND	01	R\$ 1.122,16	R\$ 1.122,16
51	ESPELHO DECORATIVO 160X60 MADEIRADO	UND	01	R\$ 856,66	R\$ 856,66
52	TERMOMETRO DIGITAL	UND	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
53	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	50	R\$ 86,16	R\$ 4.308,12
54	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO	UND	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
55	VALVULA REGISTRO OXIGÊNIO C/ 01 SAIDA C/ MANOMETRO	UND	20	R\$ 427,00	R\$ 8.540,00
56	ESFIGNOMOMANÔMETRO ADULTO	UND	50	R\$ 212,33	R\$ 10.616,66
57	REGISTRO PARA OXIGÊNIO	UND	20	R\$518,33	R\$ 10.366,66
58	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS , TECNOLOGIA CONVENCIONAL; FRIO; INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR; CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS OU BATERIAS; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: FILTRA AR, FILTRO ANTI - BACTÉRIA, SILENCIOSO, FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, SWING, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DO AR; PAINEL ELETRÔNICO; ALARME; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA;SAÍDA DE AR FRONTAL; VÁLVULA PROTEGIDA E COBERTA; FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO; COR BRANCO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA SELO PROCEL A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; VOLTAGEM 220V; CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	05	R\$3.517,83	R\$ 17.589,16
59	BEBEDOURO DE COLUNA , ELÉTRICO, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COR BRANCA, TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COM AJUSTE DE TEMPERATURA DE ÁGUA, TORNEIRAS COM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE PELO MENOS 1,5 LITRO, COM SUPORTE DE GALÃO DE 20 LITROS, SILENCIOSO, APROVADO PELO INMETRO, ALIMENTAÇÃO	UND	02	R\$1.698,93	R\$3.397,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	220VOLTS, TORNEIRA PARA BEBEDOURO NO FORMATO PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
60	PURIFICADOR DE ÁGUA , DIMENSÕES MÍNIMAS 40CM ALTURA X 30CM LARGURA X 45CM PROFUNDIDADE; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 2 LITROS; TEMPERATURA AMBIENTE MÍNIMA E MÁXIMA DE TRABALHO: 5°C A 42°C; VIDA ÚTIL MÍNIMA ELEMENTO FILTRANTE 4.000LITROS; VAZÃO PARTIR 0,75LITRO/MINUTO; MATERIAIS EMPREGADOS: GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL COM FRENTE NA COR PRETA, POLIPROPILENO, TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, POLIACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C, TEMPERATURA MÉDIA SAÍDA DA ÁGUA: 8°C, INCLUSO INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	02	R\$913,70	R\$1.827,40
61	TV TELA PLANA DE 42" LED RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 1366 X 768; SMART TV; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO; CONTROLE REMOTO (COM PILHAS); SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES; SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP; POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 10W RMS; ENTRADA HDMI DUAS NO MÍNIMO; CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 165W; COR DO GABINETE: PRETA; CABOS DE ENERGIA INCLUÍDOS; VOLTAGEM BIVOLT 110/240VOLTS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	03	R\$2.251,00	R\$6.753,00
62	MESA PARA REUNIÃO , DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO DE 2,20M LARGURA X 90CM PROFUNDIDADE X 77CM ALTURA, TAMPO MDF OU MDP DE 1,5CM ESPESSURA, TAMPO SUPERIOR REVESTIDO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR TABACO OU CINZA TEXTURIZADO COM 0,6MM ESPESSURA; INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COM 0,2MM ESPESSURA; BORDAS EMBORRACHADAS COR CINZA CLARO, DEMAIS PARTES COR CINZA CLARO; ESTRUTURADA EM AÇO RETANGULAR 3CM X 4,5CM NAS HASTES VERTICAIS E PÉS EM AÇO 3CM X 5CM NA HORIZONTAL; SUPORTE DO TAMPO EM AÇO QUADRADO 1,5CM X 2CM; TAMPO AFIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTORRACHANTES; PÉS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE DESNÍVEL DE PISO PARAFUSO ROSQUEÁVEL; PROTEÇÃO PVC RÍGIDO, TOPOS DA ESTRUTURA PROTÉGIDOS POR TAMPÕES EM PVC, ESTRUTURA UNIDADE SISTEMA SOLDA MIG, PINTURA PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	UND	04	R\$ 1.319,10	R\$ 5.276,40
63	NOTEBOOK A , COM WINDOWS 10PRO 64BITS LICENCIADO VITALÍCIO; CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR: MONITOR (LED, FULLHD, 15,6" POLEGADAS, ANTIRREFLEXO, RESOLUÇÃO 1920X1080); TECLADO (ABNT2, TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO); PROCESSADOR (MÍNIMO DE 3ª GERAÇÃO, CLOCK MÍNIMO 3.2GHZ, SEIS	UND	02	R\$3.772,66	R\$7.545,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	NÚCLEOS, CACHE 12MB, ARQUITETURA DE 14NM); MOUSE (TOUCHPAD DE PRECISÃO COM DOIS BOTÕES); MEMÓRIA (RAM 16GB, DDR4, 2400MHZ); WEBCAM (INTEGRADA E MICROFONE); HD (01 SSD SATA 3 OU M.2 256GB + 1TB SATA 2,5" 5400RPM); PLACA MÃE (01X HDMI, 02X USB 3.0, 01X RJ45 10/100MPBS, 01X WIRELESS 802.11AC, 01X BLUETOOTH 5.0, 01 SLOT CARTÃO DE MEMÓRIA); PLACA DE VÍDEO DEDICADA (PLACA DE VÍDEO DE 4GB DE MEMÓRIA GDDR5); ACOMPANHA (ADAPTADOR AC, CABO DE FORÇA E MANUAIS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
64	ARMARIO DE COZINHA 03 PORTAS EM AÇO - DE PAREDE, COM APROXIMADAMENTE 1200 X 300 X 550MM, COM 03 PORTAS, ESTRUTURA EM AÇO, PRATELEIRAS EM DOIS COMPARTIMENTOS E UM SEM, PUXADORES NIQUELADOS, COR BRANCO	UND	02	R\$1.476,66	R\$2.953,33
65	CABO DE IMPRESSORA , USB MÍNIMO 2.0, TAMANHO MÍNIMO DE 2MT.	UND	04	R\$29,00	R\$116,00
66	COMPUTADOR COMPLETO B , COM WINDOWS 10PRO 64BITS LICENCIADO VITALÍCIO; CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR: GABINETE (PREDOMINÂNCIA PRETO PIANO, TORRE, PLACAS MÃE EATX E ATX; FONTE MÍNIMO 350WATTS REAL; PROCESSADOR I3 (MÍNIMO DE 3ª GERAÇÃO, CLOCK MÍNIMO 3.0GHZ, MÚLTIPLOS NÚCLEOS, CACHE 9MB, ARQUITETURA DE 14NM); MEMÓRIA (4GB, DDR3 / DDR4 2400 MHZ); HD (01 SSD 3 OU M.2 120GB OU SATA COMUM MÍNIMO DE 500GB); MOUSE (PREDOMINÂNCIA PRETO, ÓPTICO, USB, 03 BOTÕES COM SCROLL, 800DPI); TECLADO (PREDOMINÂNCIA PRETO, MULTIMÍDIA, ABNT2); PLACA MÃE (ON- BOARD SOM, VÍDEO, REDE - 01X PCI EXPRESS X16 3.0, 02X EXPRESS X1 2.0, 4X USB 2.0, 02X USB 3.1, 04X PORTAS SATA, 01X PORTA RJ45 GIGABIT LAN, 01X SAÍDA HDMI; 03X TOMADAS DE ÁUDIO; SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4 2400MHZ ATÉ 32GB); CAIXA DE SOM (USB COM SAÍDA FONE DE OUVIDO (5WATTS RMS); MONITOR (LED 19,5" WIDESCREEN PRETO RESOLUÇÃO 1600X900 OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA MÁXIMO 5MS, CONTRASTE: MÍNIMO DE 5.000.000:1, SEM AUTO-FALANTE EMBUTIDO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	05	R\$2.968,32	R\$14.841,64
67	COMPUTADOR COMPLETO A , COM WINDOWS 10PRO 64BITS LICENCIADO VITALÍCIO; CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR: GABINETE (PREDOMINÂNCIA PRETO PIANO, TORRE, PLACAS MÃE EATX E ATX; FONTE MÍNIMO 350WATTS REAL; PROCESSADOR , NO MÍNIMO I7 CLOCK MÍNIMO 3.2GHZ, MÚLTIPLOS NÚCLEOS, CACHE 12MB, ARQUITETURA DE 14NM); MEMÓRIA (16GB, DDR4 2400 MHZ); HD (01 SSD SATA 3 OU M.2 MÍNIMO DE 240GB); MOUSE (PREDOMINÂNCIA PRETO, ÓPTICO, USB, 02 BOTÕES COM SCROLL, 800DPI); TECLADO (PREDOMINÂNCIA PRETO, MULTIMÍDIA, ABNT2); PLACA MÃE (ON- BOARD SOM, VÍDEO, REDE - 01X PCI EXPRESS X16 3.0, 02X	UND	05	R\$4.168,16	R\$20.840,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	EXPRESS X1 2.0, 4X USB 2.0, 02X USB 3.1, 04X PORTAS SATA, 01X PORTA RJ45 GIGABIT LAN, 01X SAÍDA HDMI; 03X TOMADAS DE ÁUDIO; SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4 2400MHZ ATÉ 32GB); CAIXA DE SOM (USB COM SAÍDA FONE DE OUVIDO (5WATTS RMS); MONITOR (LED 21,5" WIDESCREEN PRETO RESOLUÇÃO 1600X900 OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA MÁXIMO 5MS, CONTRASTE: MÍNIMO DE 5.000.000:1, SEM AUTO-FALANTE EMBUTIDO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
68	ESTABILIZADOR , TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115V/220V COM CHAVE SELETORA OU AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 115VOLTS; POTÊNCIA 1000VA; CHAVE LIGA-DESLIGA; POSSUI MÍNIMO SAÍDA DE 4 TOMADAS ELÉTRICAS - NOVA NORMA ABNT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10	R\$555,00	R\$5.550,00
69	FORNO DE MICRO-ONDAS , CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 800WATTS, PROGRAMÁVEL, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TIMER DIGITAL, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NÍVEIS DE POTÊNCIA PROGRAMÁVEIS; NA COR BRANCA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA SELO PROCEL A; ALIMENTAÇÃO 220VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	02	R\$1.059,91	R\$2.119,83
70	MOUSE , HORIZONTAL, ERGONÔMICO, COM FIO, ÓPTICO USB, TRÊS BOTÕES, CABO MÍNIMO 1,8MTS, COM SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.000DPI, COR PREDOMINANTE PRETO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 4CM ALTURA X 12CM COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10	R\$91,00	R\$910,00
71	PENDRIVE 32GB, USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR USB 2.0, COM TAMPA FIXA A BASE OU PEÇA ÚNICA, RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE CONFECCIONADO EM METAL.	UND	10	R\$74,00	R\$740,00
72	PRATELEIRA , EM AÇO DUPLA FLEX, NA COR CINZA, COM 06 PRATELEIRAS, ESPESSURA DA COLUNA EM CHAPA 18, ESPESSURA DAS PRATELEIRA EM CHAPA 22, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG, COM REGULAGEM DE PRATELEIRAS; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1,76M X COMPRIMENTO 92CM X LARGURA 30CM; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	04	R\$840,00	R\$3.360,00
73	TABLET 8", CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ, TIPO DE PROCESSADOR QUADCORE; TELA TAMANHO MÍNIMO 8.0"; RESOLUÇÃO 1280 X 800PIXELS, TECNOLOGIA TFT, PROFUNDIDADE DE COR 16MILHÕES; RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA 8.0MP COM FOCO AUTOMÁTICO; RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL 2.0MP; RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) 30FPS, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 2GB; MEMÓRIA TOTAL INTERNA 32GB; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD MÍNIMO DE 256GB; VERSÃO DE USB 2.0 OU SUPERIOR; LOCALIZAÇÃO GPS MÍNIMO GLONASS E GALILEO; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5MM PADRÃO P2; WI-FI 802.11	UND	15	R\$2.400,66	R\$36.009,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	A/B/G/N 2.4GHZ E 5GHZ; CONEXÃO BLUETOOTH; CONEXÃO 4G COM ENTRADA CHIP CELULAR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; SENSORES ACCELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ; ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS - BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA 5100MAH, ÁUDIO E VÍDEO REPRODUÇÃO MP4, 3GP, WMV, AVI, FLV E MKV; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO FHD (1920 X 1080) 30FPS; FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO MP3, M4A, 3GA, AAC, WAV, WMA, FLAC E MIDI; ACESSÓRIOS -CAPA PROTETORA E PELÍCULA PROTETORA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
74	TECLADO , COM FIO, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, TECLAS 104, CABO MÍNIMO 1,8MTS, TOQUE SUAVE, COR PRETO, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	10	R\$139,00	R\$1.390,00
75	RACK DE PAREDE 8US X 470MM LARGURA DE 55 CM PROFUNDIDADE 45CM	UND	01	R\$950,00	R\$950,00
76	RACK DE PAREDE 6 US X 470MM LARGURA DE 55 CM PROFUNDIDADE 45CM	UND	01	R\$892,66	R\$892,66
77	RACK DE PAREDE 12 US X 470MM LARGURA DE 55 CM PROFUNDIDADE 45CM	UND	01	R\$734,33	R\$734,33
78	GABINETE COMPLETO A , COM WINDOWS 10PRO 64BITS LICENCIADO VITALÍCIO; CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR: GABINETE (PREDOMINÂNCIA PRETO PIANO, TORRE, PLACAS MÃE EATX E ATX; FONTE MÍNIMO 350WATTS REAL; PROCESSADOR I3 (MÍNIMO DE 3ª GERAÇÃO, CLOCK MÍNIMO 3.6GHZ, QUATRO NÚCLEOS, CACHE 6MB, ARQUITETURA DE 14NM); MEMÓRIA (4GB, DDR3 / DDR4 2400 MHZ); HD (01SSD SATA 3 OU M.2 240GB OU SATA COMUM NO MINIMO 500GB)	UND	03	R\$ 2.259,99	R\$ 6.779,97
79	GABINETE COMPLETO B , COM WINDOWS 10PRO 64BITS LICENCIADO VITALÍCIO; CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR: GABINETE (PREDOMINÂNCIA PRETO PIANO, TORRE, PLACAS MÃE EATX E ATX; FONTE MÍNIMO 350WATTS REAL; PROCESSADOR I5 (MÍNIMO DE 3ª GERAÇÃO, CLOCK MÍNIMO 3.6GHZ, QUATRO NÚCLEOS, CACHE 6MB, ARQUITETURA DE 14NM); MEMÓRIA (8GB, DDR3 / DDR4 2400 MHZ); HD (01SSD SATA 3 OU M.2 240GB OU SATA COMUM NO MINIMO 500GB)	UND	03	R\$2.963,96	R\$8.891,88
80	MONITOR , LED, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA 20", WIDESCREEN, RESOLUÇÃO FULL HD, PRETO RESOLUÇÃO 2560 X 1800; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 1MS; CONTRASTE MÍNIMO DE 5.000.000:1; ÂNGULO DE VISÃO 170°; ENTRADA MÍNIMA HDMI, SEM AUTO-FALANTE EMBUTIDO; VOLTAGEM BIVOLT 110/220VOLTS; GARANTIAMÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	04	R\$980,51	R\$3.922,06
81	MESA PARA ESCRITÓRIO , DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO DE 1,50M LARGURA X 60CM PROFUNDIDADE X 74CM ALTURA, TAMPO MDF OU MDP DE 1,5CM ESPESSURA, TAMPO SUPERIOR REVESTIDO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR	UND	08	R\$800,00	R\$6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	TABACO OU CINZA TEXTURIZADO COM 0,6MM ESPESSURA; INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COM 0,2MM ESPESSURA; BORDAS EMBORRACHADAS COR CINZA CLARO, DEMAIS PARTES COR CINZA CLARO; ESTRUTURADA EM AÇO RETANGULAR 3CM X 4,5CM NAS HASTES VERTICAIS E PÉS EM AÇO 3CM X 5CM NA HORIZONTAL; SUPORTE DO TAMPO EM AÇO QUADRADO 1,5CM X 2CM; TAMPO AFIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTORRACHANTES; PÉS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE DESNÍVEL DE PISO PARAFUSO ROSQUEÁVEL; PROTEÇÃO PVC RÍGIDO, TOPOS DA ESTRUTURA PROTEGIDOS POR TAMPÕES EM PVC, ESTRUTURA UNIDADE SISTEMA SOLDA MIG, PINTURA PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; COM GAVETEIRO DE 02 (DUAS) GAVETAS FIXAS PARAFUSADAS SOB O TAMPO DA MESA, COM TRILHO TELESCÓPICO COM PUXADORES EM AÇO OU ALUMÍNIO.				
82	VENTILADOR , DE COLUNA; COM 06 PÁS COM TAMANHO DE 50CM; REGULAGEM MÍNIMA DE 03 VELOCIDADES; COM INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; COR PRETO; ALTURA MÍNIMA ATÉ 1,50M; VOLTAGEM BIVOLT 110/240VOLTS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10	R\$439,33	R\$4.393,33
83	ARMÁRIO ABERTO – ARMÁRIO EXECUTIVO EM MDF 18 MM OU SUPERIOR. COM 2 PORTAS BAIXAS E 2 PRATELEIRAS EXTERNAS. COM DIMENSÕES ENTRE OU IGUAIS (AXLXP): (1,50M X 0,80M X 0,35M) A (1,60M X 0,95M X 0,45M). MONTAGEM INCLUSA. COR: SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DA FÁBRICA	UND	05	R\$1.533,81	R\$7.669,08
84	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL , IMPRIME, ESCANEIA E COPIA; COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33PPM PRETO E 15PPM CORES; IMPRESSORA (PAPEL ATÉ FORMATO A4 E CARTA; BANDEJA ENTRADA MÍNIMO 50 FOLHAS, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4800X1200DPI, QUATRO CORES INDEPENDENTES); SCANNER (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600DPI, VIDRO MÍNIMO TAMANHO CARTA); IMPRIME COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI); VOLTAGEM BIVOLT 110/220VOLTS; INCLUSO (CABO OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB, TINTAS ORIGINAIS AMARELO, CIANO, MAGENTA E O PRETO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	04	R\$1.717,25	R\$6.869,00
85	ARMÁRIO DE AÇO , COR CINZA, COM 02 (DUAS) PORTAS COM CHAVE, 01 (UM) PRATELEIRA FIXA E 03 (TRÊS) REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA 25KG, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, REGULAGEM DAS PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE,	UND	05	R\$1.190,33	R\$5.951,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA N.º 24 (0,60MM), COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA, TAMANHO MÍNIMO 1,90M ALTURA X 0,90M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM PÉS SUSPENSOS.				
86	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS , COR CINZA, FECHADURA TIPO YALE COM DUAS CHAVES, COM PORTA ETIQUETAS, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO MÍNIMA N.º 24 (0,60MM), PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GAVETAS COM DESLIZE POR TRILHO TELESCÓPICOS CORREDIÇA COM ESFERA, 4 SAPATAS PLÁSTICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL; DIMENSÕES MÍNIMAS: EXTERNAS: ALTURA 1,30M X LARGURA 45CM X PROFUNDIDADE 65CM.	UND	05	R\$1.285,00	R\$6.425,00
87	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA , COM BRAÇO DIGITADOR COM REGULADOR ALTURA, BASE COM CAPA, 05 RODÍZIOS DUPLOS NA COR PRETA, PISTÃO A GÁS, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA DE 50MM, REVESTIDA EM TECIDO PRETO, ACABAMENTO COM PERFIL FLEXÍVEL PRETO.	UND	04	R\$611,66	R\$2.446,66
88	CADEIRA DE ESCRITÓRIO , ANATÔMICA COM BASE GIRATÓRIA PISTÃO A GÁS, COM SISTEMA BACK SYSTEM PERMITE 3 REGULAGENS - ALTURA DA CADEIRA, INCLINAR O ENCOSTO E A ALTURA DO ENCOSTO; APOIO PARA REGIÃO LOMBAR; RODÍZIOS EM NYLON; MATERIAL DO ESTOFAMENTO EM TECIDO PRETO; ENCOSTO TELA MESH; PESO SUPOSTADO MÍNIMO 110KG; ESTRUTURA EM POLIPROPILENO E METAL; BASE PRETA OU CROMADA, RODÍZIOS EM NYLON; MEDIDAS MÍNIMAS - ENCOSTO 47CM LARGURA, ASSENTO 53CM PROFUNDIDADE X 50CM LARGURA; ATENDIMENTO A NORMA NR17; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	04	R\$950,00	R\$3.800,00
89	LONGARINA 4 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 30X50MM, NA COR AZUL, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO, PINTURA EPÓXI-PÓ; DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO MÍNIMA 47CM X 40CM, ENCOSTO 46CM X 31CM, ALTURA TOTAL 80CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO DE ATÉ 110KG POR LUGAR	UND	10	R\$961,66	R\$9.616,66
90	MESA PARA COMPUTADOR , DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO DE 1,15M LARGURA X 60CM PROFUNDIDADE X 70CM ALTURA, TAMPO MDF OU MDP DE 1,5CM ESPESSURA, TAMPO SUPERIOR REVESTIDO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR TABACO OU CINZA TEXTURIZADO COM 0,6MM ESPESSURA; INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COM 0,2MM ESPESSURA; BORDAS EMBORRACHADAS COR CINZA CLARO, DEMAIS PARTES COR CINZA CLARO; SUPORTE DE	UND	05	R\$573,33	R\$2.866,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	TECLADO REBAIXADO MÍNIMO 70CM X 30CM COM TRILHO TELESCÓPICA; ESTRUTURADA EM AÇO RETANGULAR 3CM X 4,5CM NAS HASTES VERTICAIS E PÉS EM AÇO 3CM X 5CM NA HORIZONTAL; SUPORTE DO TAMPO EM AÇO QUADRADO 1,5CM X 2CM; TAMPO AFIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTORRACHANTES; PÉS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE DESNÍVEL DE PISO PARAFUSO ROSQUEÁVEL; PROTEÇÃO PVC RÍGIDO, TOPOS DA ESTRUTURA PROTEGIDOS POR TAMPÕES EM PVC, ESTRUTURA UNIDADE SISTEMA SOLDA MIG, PINTURA PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.				
91	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO PRETO PARA ESCRITÓRIO	UND	20	R\$200,00	R\$4.000,00
92	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 6" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON.	UND	03	R\$595,00	R\$1.785,00
93	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO PROPORCIONA ORGANIZAÇÃO E COMODIDADE NA SUA UTILIZAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS ESPUMA COM DENSIDADE 26 REVESTIDA EM COURVIN AUTOMOTIVO QUE POSSUI GRANDE RESISTÊNCIA E SENDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PANO E PRODUTO DE LIMPEZA NEUTRO.	UND	04	R\$3.417,00	R\$13.669,31
94	MÁQUINA DE LAVAR 15KG ESSENTIAL CARE COM CESTO INOX, JET&CLEAN E ULTRA FILTER (LED15)	UND	02	R\$2.167,45	R\$4.334,90
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 313.549,89

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Josenópolis/MG, 10 de fevereiro de 2023.

Mariléia Afonso Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de fisioterapia para atender as demandas do Município de Josenópolis, MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOLA TONIFICADORAS PARA EXERCICIO 26CM DE 1KG	UND	03		R\$	R\$
02	BOLA TONIFICADORAS PARA EXERCICIO 26CM DE 2KG	UND	03		R\$	R\$
03	BOLA TONIFICADORAS PARA EXERCICIO 26CM DE 3KG	UND	03		R\$	R\$
04	BOLA EMBORRACHADA FISIOTERAPIA DIÂMENTRO 25CM	UND	03		R\$	R\$
05	BOLA DE PILATES 45CM	UND	01		R\$	R\$
06	BOLA DE PILATES 55CM	UND	01		R\$	R\$
07	BOLA DE PILATES 65CM	UND	01		R\$	R\$
08	BOLA DE PILATES 85CM	UND	01		R\$	R\$
09	SUPORTE COM PEDESTAL PARA BOLAS SUIÇA – DESMONTÁVEL, AROS INDIVIDUAIS	UND	01		R\$	R\$
10	SUPORTE BOLA SUIÇA PILATES PARA PAREDE 39CM	UND	02		R\$	R\$
11	SUPORTE BOLA SUIÇA PILATES PARA PAREDE 39CM 40CM	UND	04		R\$	R\$
12	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO (TENS/FES PORTÁTIL)	UND	02		R\$	R\$
13	KIT DE VENTOSA C/ 17 COPOS	KIT	01		R\$	R\$
14	KIT DE ROLO DE POSICIONAMENTO COM 5 UNIDADES TAMANHO P	KIT	01		R\$	R\$
15	KIT DE ROLO DE POSICIONAMENTO COM 5 UNIDADES TAMANHO M	KIT	01		R\$	R\$
16	KIT DE ROLO DE POSICIONAMENTO COM 5 UNIDADES TAMANHO G	KIT	01		R\$	R\$
17	ROLO DE ESPUMA FISIOTERAPIA MEIA LUA 60X36X18 C/ ESPUMA D23	UND	03		R\$	R\$
18	ENCOSTO ANATÔMICO EM TRIANGULAR 43X33X51CM	UND	03		R\$	R\$
19	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L COM RAMPA E CORRIMÃO 4 DEGRAUS	UND	01		R\$	R\$
20	LÂMPADA INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA 150W (110V)	UND	01		R\$	R\$
21	CORDA DE PULAR 6 METROS CORES VARIADAS	UND	02		R\$	R\$
22	KIT MINI BAND COM 05 UNIDADES	KIT	02		R\$	R\$
23	FAIXA ELÁSTICA COM 05 UNIDADES	KIT	02		R\$	R\$
24	ESCADA DE MADEIRA DOIS DEGRAUS, REABILITAÇÃO, PILATES	UND	02		R\$	R\$
25	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA, ARCO FLEXÍVEL	UND	02		R\$	R\$
26	MASSAGEADOR PROFISSIONAL ELÉTRICO MUSCULAR PISTOLA ORIGINAL	UND	01		R\$	R\$
27	KIT COM 05 INSTRUMENTOS DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL	UND	01		R\$	R\$
28	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA EXERCICIOS PERNAS E BRAÇOS	UND	01		R\$	R\$
29	MEIA BOLA BOSU INFLÁVEL COM ALÇA COR AZUL	UND	01		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

30	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO REGULÁVEL DIMENSOES 46,0 Cm A 57,0 Cm	UND	02		R\$	R\$
31	BOLA COM PINOS 20CM	UND	05		R\$	R\$
32	SUORTE PARA BASTÃO DE MADEIRA	UND	01		R\$	R\$
33	BARRA PARALELA SIMPLES EM AÇO PINTADO 2 METROS	UND	01		R\$	R\$
34	KIT DE EXTENSOR ELÁSTICO PARA O CORPO TODO 11 PEÇAS PILATES	UND	01		R\$	R\$
35	BOLA FEIJÃO 90X40CM RESISTENTE PILATES	UND	01		R\$	R\$
36	TÁBUA DE EQUILIBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO EM FISIOTERAPIA	UND	01		R\$	R\$
37	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL SUPORTA 190 KG	UND	01		R\$	R\$
38	STEP EVA 60X30X14 PARA EXERCÍCIOS SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE	UND	04		R\$	R\$
39	KIT DE 06 BOLAS EXERCITADOR DE MÃO LISO 5CM	UND	01		R\$	R\$
40	KIT PARA TREINO FUNCIONAL (CONES COM BARREIRA/PRATOS/ESCADA FUNCIONAL)	UND	02		R\$	R\$
41	ANDADOR ARTICULADO E DOBRAVEL ALUMINIO COM RODAS	UND	01		R\$	R\$
42	ANDADOR INFANTIL REGULÁVEL COM RODAS ALUMINIO FIXO SUPER LEVE	UND	01		R\$	R\$
43	BENGALA/MULETA CANADENSE REGULAVEL ALTURA BRAÇO 120KG	PAR	01		R\$	R\$
44	MESA CARRINHO AUXILIADOR 02 BANDEJAS + 01 PRATELEIRA	UND	02		R\$	R\$
45	KIT DE CABO PRETO E LARANJA 38 PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA	UND	01		R\$	R\$
46	DISCO DE EQUILIBRIO 34CM FISIOTERAPIA PILATES	UND	01		R\$	R\$
47	DISCO DE EQUILIBRIO FISIOTERAPIA PILATES 40 CM	UND	01		R\$	R\$
48	BALANÇO PARA TREINO DE EQUILIBRIO DE FISIOTERAPIA	UND	01		R\$	R\$
49	KIT 20 TATAMES TAPETES EVA 50X50X1CM 10MM CORES SORTIDAS	UND	01		R\$	R\$
50	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS MDF COLORIDAS	UND	01		R\$	R\$
51	ESPELHO DECORATIVO 160X60 MADEIRADO	UND	01		R\$	R\$
52	TERMOMETRO DIGITAL	UND	50		R\$	R\$
53	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	50		R\$	R\$
54	OXIMETRO DE PULSO TIPO DEDO	UND	50		R\$	R\$
55	VALVULA REGISTRO OXIGÊNIO C/ 01 SAIDA C/ MANOMETRO	UND	20		R\$	R\$
56	ESFIGNOMOMANÔMETRO ADULTO	UND	50		R\$	R\$
57	REGISTRO PARA OXIGÊNIO	UND	20		R\$	R\$
58	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS , TECNOLOGIA CONVENCIONAL; FRIO; INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR; CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS OU BATERIAS; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: FILTRA AR, FILTRO ANTI - BACTÉRIA, SILENCIOSO, FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, SWING, DIRECIONADORES DE AR, SAÍDA REGULÁVEL DO AR; PAINELELETRÔNICO; ALARME; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA;SAÍDA DE AR FRONTAL; VÁLVULA PROTEGIDA E COBERTA; FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO; COR BRANCO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA SELO PROCEL A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; VOLTAGEM 220V; CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	05		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

59	BEBEDOURO DE COLUNA , ELÉTRICO, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, COR BRANCA, TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COM AJUSTE DE TEMPERATURA DE ÁGUA, TORNEIRAS COM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE PELO MENOS 1,5 LITRO, COM SUPORTE DE GALÃO DE 20 LITROS, SILENCIOSO, APROVADO PELO INMETRO, ALIMENTAÇÃO 220VOLTS, TORNEIRA PARA BEBEDOURO NO FORMATO PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	02		R\$	R\$
60	PURIFICADOR DE ÁGUA , DIMENSÕES MÍNIMAS 40CM ALTURA X 30CM LARGURA X 45CM PROFUNDIDADE; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 2 LITROS; TEMPERATURA AMBIENTE MÍNIMA E MÁXIMA DE TRABALHO: 5°C A 42°C; VIDA ÚTIL MÍNIMA ELEMENTO FILTRANTE 4.000LITROS; VAZÃO PARTIR 0,75LITRO/MINUTO; MATERIAIS EMPREGADOS: GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL COM FRENTE NA COR PRETA, POLIPROPILENO, TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, POLIACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4 LITROS/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C, TEMPERATURA MÉDIA SAÍDA DA ÁGUA: 8°C, INCLUSO INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	02		R\$	R\$
61	TV TELA PLANA DE 42” LED RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 1366 X 768; SMART TV; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO; CONTROLE REMOTO (COM PILHAS); SINTONIA FINA E BUSCA AUTOMÁTICA POR ESTAÇÕES; SISTEMA DE ÁUDIO ESTÉREO/SAP; POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA DE 10W RMS; ENTRADA HDMI DUAS NO MÍNIMO; CONSUMO DE ENERGIA INFERIOR A 165W; COR DO GABINETE: PRETA; CABOS DE ENERGIA INCLUÍDOS; VOLTAGEM BIVOLT 110/240VOLTS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	03		R\$	R\$
62	MESA PARA REUNIÃO , DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO DE 2,20M LARGURA X 90CM PROFUNDIDADE X 77CM ALTURA, TAMPO MDF OU MDP DE 1,5CM ESPESSURA, TAMPO SUPERIOR REVESTIDO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR TABACO OU CINZA TEXTURIZADO COM 0,6MM ESPESSURA; INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COM 0,2MM ESPESSURA; BORDAS EMBORRACHADAS COR CINZA CLARO, DEMAIS PARTES COR CINZA CLARO; ESTRUTURADA EM AÇO RETANGULAR 3CM X 4,5CM NAS HASTES VERTICAIS E PÉS EM AÇO 3CM X 5CM NA HORIZONTAL; SUPORTE DO TAMPO EM AÇO QUADRADO 1,5CM X 2CM; TAMPO AFIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTORRACHANTES; PÉS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE DESNÍVEL DE PISO PARAFUSO ROSQUEÁVEL; PROTEÇÃO PVC RÍGIDO, TOPOS DA ESTRUTURA PROTEGIDOS POR TAMPÕES EMPVC, ESTRUTURA UNIDADE SISTEMA SOLDA MIG, PINTURA PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	UND	04		R\$	R\$
63	NOTEBOOK A , COM WINDOWS 10PRO 64BITS	UND	02		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	LICENCIADO VITALÍCIO; CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR: MONITOR (LED, FULLHD, 15.6" POLEGADAS, ANTIRREFLEXO, RESOLUÇÃO 1920X1080); TECLADO (ABNT2, TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO); PROCESSADOR (MÍNIMO DE 3ª GERAÇÃO, CLOCK MÍNIMO 3.2GHZ, SEIS NÚCLEOS, CACHE 12MB, ARQUITETURA DE 14NM); MOUSE (TOUCHPAD DE PRECISÃO COM DOIS BOTÕES); MEMÓRIA (RAM 16GB, DDR4, 2400MHZ); WEBCAM (INTEGRADA E MICROFONE); HD (01 SSD SATA 3 OU M.2 256GB + 1TB SATA 2,5" 5400RPM); PLACA MÃE (01X HDMI, 02X USB 3.0, 01X RJ45 10/100MPBS, 01X WIRELESS 802.11AC, 01X BLUETOOTH 5.0, 01 SLOT CARTÃO DE MEMÓRIA); PLACA DE VÍDEO DEDICADA (PLACA DE VÍDEO DE 4GB DE MEMÓRIA GDDR5); ACOMPANHA (ADAPTADOR AC, CABO DE FORÇA E MANUAIS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
64	ARMARIO DE COZINHA 03 PORTAS EM AÇO - DE PAREDE, COM APROXIMADAMENTE 1200 X 300 X 550MM, COM 03 PORTAS, ESTRUTURA EM AÇO, PRATELEIRAS EM DOIS COMPARTIMENTOS E UM SEM, PUXADORES NIQUELADOS, COR BRANCO	UND	02		R\$	R\$
65	CABO DE IMPRESSORA , USB MÍNIMO 2.0, TAMANHO MÍNIMO DE 2MT.	UND	04		R\$	R\$
66	COMPUTADOR COMPLETO B , COM WINDOWS 10PRO 64BITS LICENCIADO VITALÍCIO; CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR: GABINETE (PREDOMINÂNCIA PRETO PIANO, TORRE, PLACAS MÃE EATX E ATX; FONTE MÍNIMO 350WATTS REAL; PROCESSADOR I3 (MÍNIMO DE 3ª GERAÇÃO, CLOCK MÍNIMO 3.0GHZ, MULTIPLOS NÚCLEOS, CACHE 9MB, ARQUITETURA DE 14NM); MEMÓRIA (4GB, DDR3 / DDR4 2400 MHZ); HD (01 SSD 3 OU M.2 120GB OU SATA COMUM MÍNIMO DE 500GB); MOUSE (PREDOMINÂNCIA PRETO, ÓPTICO, USB, 03 BOTÕES COM SCROLL, 800DPI); TECLADO (PREDOMINÂNCIA PRETO, MULTIMÍDIA, ABNT2); PLACA MÃE (ON- BOARD SOM, VÍDEO, REDE - 01X PCI EXPRESS X16 3.0, 02X EXPRESS X1 2.0, 4X USB 2.0, 02X USB 3.1, 04X PORTAS SATA, 01X PORTA RJ45 GIGABIT LAN, 01X SAÍDA HDMI; 03X TOMADAS DE ÁUDIO; SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4 2400MHZ ATÉ 32GB); CAIXA DE SOM (USB COM SAÍDA FONE DE OUVIDO (5WATTS RMS); MONITOR (LED 19,5" WIDESCREEN PRETO RESOLUÇÃO 1600X900 OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA MÁXIMO 5MS, CONTRASTE: MÍNIMO DE 5.000.000:1, SEM AUTO-FALANTE EMBUTIDO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	05		R\$	R\$
67	COMPUTADOR COMPLETO A , COM WINDOWS 10PRO 64BITS LICENCIADO VITALÍCIO; CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR: GABINETE (PREDOMINÂNCIA PRETO PIANO, TORRE, PLACAS MÃE EATX E ATX; FONTE MÍNIMO 350WATTS REAL; PROCESSADOR , NO MÍNIMO I7 CLOCK MÍNIMO 3.2GHZ, MULTIPLOS NÚCLEOS, CACHE 12MB, ARQUITETURA DE 14NM); MEMÓRIA (16GB, DDR4 2400 MHZ); HD (01 SSD SATA 3 OU M.2 MÍNIMO DE 240GB); MOUSE (PREDOMINÂNCIA PRETO, ÓPTICO, USB, 02 BOTÕES COM SCROLL,	UND	05		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	800DPI); TECLADO (PREDOMINÂNCIA PRETO, MULTIMÍDIA, ABNT2); PLACA MÃE (ON- BOARD SOM, VÍDEO, REDE - 01X PCI EXPRESS X16 3.0, 02X EXPRESS X1 2.0, 4XUSB 2.0, 02X USB 3.1, 04X PORTAS SATA, 01X PORTA RJ45 GIGABIT LAN, 01X SAÍDA HDMI; 03X TOMADAS DE ÁUDIO; SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4 2400MHZ ATÉ 32GB); CAIXA DE SOM (USB COM SAÍDA FONE DE OUVIDO (5WATTS RMS); MONITOR (LED 21,5" WIDESCREEN PRETO RESOLUÇÃO 1600X900 OU SUPERIOR, TEMPO RESPOSTA MÁXIMO 5MS, CONTRASTE: MÍNIMO DE 5.000.000:1, SEM AUTO-FALANTE EMBUTIDO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
68	ESTABILIZADOR , TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 115V/220V COM CHAVE SELETORA OU AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 115VOLTS; POTÊNCIA 1000VA; CHAVE LIGA-DESLIGA; POSSUI MÍNIMO SAÍDA DE 4 TOMADAS ELÉTRICAS - NOVA NORMA ABNT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10		R\$	R\$
69	FORNO DE MICRO-ONDAS , CAPACIDADE MÍNIMA 40 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 800WATTS, PROGRAMÁVEL, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TIMER DIGITAL, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) NÍVEIS DE POTÊNCIA PROGRAMÁVEIS; NA COR BRANCA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA SELO PROCEL A; ALIMENTAÇÃO 220VOLTS.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	02		R\$	R\$
70	MOUSE , HORIZONTAL, ERGONÔMICO, COM FIO, ÓPTICO USB, TRÊS BOTÕES, CABO MÍNIMO 1,8MTS, COM SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.000DPI, COR PREDOMINANTE PRETO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 4CM ALTURA X 12CM COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10		R\$	R\$
71	PENDRIVE 32GB, USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR USB 2.0, COM TAMPA FIXA A BASE OU PEÇA ÚNICA, RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE CONFECCIONADO EM METAL.	UND	10		R\$	R\$
72	PRATELEIRA , EM AÇO DUPLA FLEX, NA COR CINZA, COM 06 PRATELEIRAS, ESPESSURA DA COLUNA EM CHAPA 18, ESPESSURA DAS PRATELEIRA EM CHAPA 22, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25KG, COM REGULAGEM DE PRATELEIRAS; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1,76M X COMPRIMENTO 92CM X LARGURA 30CM; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	04		R\$	R\$
73	TABLET 8", CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ, TIPO DE PROCESSADOR QUADCORE; TELA TAMANHO MÍNIMO 8.0"; RESOLUÇÃO 1280 X 800PIXELS, TECNOLOGIA TFT, PROFUNDIDADE DE COR 16MILHÕES; RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA 8.0MP COM FOCO AUTOMÁTICO; RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL 2.0MP; RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) 30FPS, MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 2GB; MEMÓRIA TOTAL INTERNA32GB; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD MÍNIMO DE 256GB; VERSÃO DE USB 2.0 OU SUPERIOR; LOCALIZAÇÃO GPS MÍNIMO GLONASS E GALILEO; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5MM PADRÃO P2; WI-FI 802.11 A/B/G/N 2.4GHZ E 5GHZ; CONEXÃO BLUETOOTH; CONEXÃO 4G COM ENTRADA	UND	15		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	CHIP CELULAR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; SENSORES ACCELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ; ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS - BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA 5100MAH, ÁUDIO E VÍDEO REPRODUÇÃO MP4, 3GP, WMV, AVI, FLV E MKV; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO FHD (1920 X 1080) 30FPS; FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO MP3, M4A, 3GA, AAC, WAV, WMA, FLAC E MIDI; ACESSÓRIOS -CAPA PROTETORA E PELÍCULA PROTETORA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
74	TECLADO , COM FIO, CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, TECLAS 104, CABO MÍNIMO 1,8MTS, TOQUE SUAVE, COR PRETO, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	10		R\$	R\$
75	RACK DE PAREDE 8US X 470MM LARGURA DE 55 CM PROFUNDIDADE 45CM	UND	01		R\$	R\$
76	RACK DE PAREDE 6 US X 470MM LARGURA DE 55 CM PROFUNDIDADE 45CM	UND	01		R\$	R\$
77	RACK DE PAREDE 12 US X 470MM LARGURA DE 55 CM PROFUNDIDADE 45CM	UND	01		R\$	R\$
78	GABINETE COMPLETO A , COM WINDOWS 10PRO 64BITS LICENCIADO VITALÍCIO; CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR: GABINETE (PREDOMINÂNCIA PRETO PIANO, TORRE, PLACAS MÃE EATX E ATX; FONTE MÍNIMO 350WATTS REAL; PROCESSADOR I3 (MÍNIMO DE 3ª GERAÇÃO, CLOCK MÍNIMO 3.6GHZ, QUATRO NÚCLEOS, CACHE 6MB, ARQUITETURA DE 14NM); MEMÓRIA (4GB, DDR3 / DDR4 2400 MHZ); HD (01 SSD SATA 3 OU M.2 240GB OU SATA COMUM NO MÍNIMO 500GB)	UND	03		R\$	R\$
79	GABINETE COMPLETO B , COM WINDOWS 10PRO 64BITS LICENCIADO VITALÍCIO; CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR: GABINETE (PREDOMINÂNCIA PRETO PIANO, TORRE, PLACAS MÃE EATX E ATX; FONTE MÍNIMO 350WATTS REAL; PROCESSADOR I5 (MÍNIMO DE 3ª GERAÇÃO, CLOCK MÍNIMO 3.6GHZ, QUATRO NÚCLEOS, CACHE 6MB, ARQUITETURA DE 14NM); MEMÓRIA (8GB, DDR3 / DDR4 2400 MHZ); HD (01 SSD SATA 3 OU M.2 240GB OU SATA COMUM NO MÍNIMO 500GB)	UND	03		R\$	R\$
80	MONITOR , LED, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA 20", WIDESCREEN, RESOLUÇÃO FULL HD, PRETO RESOLUÇÃO 2560 X 1800; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 1MS; CONTRASTE MÍNIMO DE 5.000.000:1; ÂNGULO DE VISÃO 170°; ENTRADA MÍNIMA HDMI, SEM AUTO-FALANTE EMBUTIDO; VOLTAGEM BIVOLT 110/220VOLTS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	04		R\$	R\$
81	MESA PARA ESCRITÓRIO , DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO DE 1,50M LARGURA X 60CM PROFUNDIDADE X 74CM ALTURA, TAMPO MDF OU MDP DE 1,5CM ESPESSURA, TAMPO SUPERIOR REVESTIDO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR TABACO OU CINZA TEXTURIZADO COM 0,6MM ESPESSURA; INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COM 0,2MM ESPESSURA; BORDAS EMBORRACHADAS COR CINZA CLARO, DEMAIS PARTES COR CINZA CLARO; ESTRUTURADA EM AÇO RETANGULAR 3CM X 4,5CM NAS HASTES VERTICAIS E PÉS EM AÇO 3CM X 5CM NA	UND	08		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	HORIZONTAL; SUPORTE DO TAMPO EM AÇO QUADRADO 1,5CM X 2CM; TAMPO AFIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTORRACHANTES; PÉS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE DESNÍVEL DE PISO PARAFUSO ROSQUEÁVEL; PROTEÇÃO PVC RÍGIDO, TOPOS DA ESTRUTURA PROTEGIDOS POR TAMPÕES EMPVC, ESTRUTURA UNIDADE SISTEMA SOLDA MIG, PINTURA PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; COM GAVETEIRO DE 02 (DUAS) GAVETAS FIXAS PARAFUSADAS SOB O TAMPO DA MESA, COM TRILHO TELESCÓPICO COM PUXADORES EM AÇO OU ALUMÍNIO.					
82	VENTILADOR , DE COLUNA; COM 06 PÁS COM TAMANHO DE 50CM; REGULAGEM MÍNIMA DE 03 VELOCIDADES; COM INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; COR PRETO; ALTURA MÍNIMA ATÉ 1,50M; VOLTAGEM BIVOLT 110/240VOLTS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10		R\$	R\$
83	ARMÁRIO ABERTO–ARMÁRIO EXECUTIVO EM MDF 18 MM OU SUPERIOR. COM 2 PORTAS BAIXAS E 2 PRATELEIRAS EXTERNAS. COM DIMENSÕES ENTRE OU IGUAIS (AXLXP): (1,50M X 0,80M X 0,35M) A (1,60M X 0,95M X 0,45M). MONTAGEM INCLUSA. COR: SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA DA FÁBRICA	UND	05		R\$	R\$
84	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL , IMPRIME, ESCANEIA E COPIA; COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33PPM PRETO E 15PPM CORES; IMPRESSORA (PAPEL ATÉ FORMATO A4 E CARTA; BANDEJA ENTRADA MÍNIMO 50 FOLHAS, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4800X1200DPI, QUATRO CORES INDEPENDENTES); SCANNER (RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600DPI, VIDRO MÍNIMO TAMANHO CARTA); IMPRIME COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VOLTAGEM BIVOLT 110/220VOLTS; INCLUSO (CABO OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO, CABO USB, TINTAS ORIGINAIS AMARELO, CIANO, MAGENTA E O PRETO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	04		R\$	R\$
85	ARMÁRIO DE AÇO , COR CINZA, COM 02 (DUAS) PORTAS COM CHAVE, 01 (UM) PRATELEIRA FIXA E 03 (TRÊS) REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA 25KG, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, REGULAGEM DAS PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA N.º 24 (0,60MM), COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA, TAMANHO MÍNIMO 1,90M ALTURA X 0,90M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM PÉS SUSPENSOS.	UND	05		R\$	R\$
86	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS , COR CINZA, FECHADURA TIPO YALE COM DUAS CHAVES, COM PORTA ETIQUETAS, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO MÍNIMA N.º 24 (0,60MM), PINTURA ELETROSTÁTICA A	UND	05		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	PÓ, GAVETAS COM DESLIZE POR TRILHO TELESCÓPICOS CORREDIÇA COM ESFERA, 4 SAPATAS PLÁSTICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL; DIMENSÕES MÍNIMAS: EXTERNAS: ALTURA 1,30M X LARGURA 45CM X PROFUNDIDADE 65CM.					
87	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇO DIGITADOR COM REGULADOR ALTURA, BASE COM CAPA, 05 RODÍZIOS DUPLOS NA COR PRETA, PISTÃO A GÁS, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA DE 50MM, REVESTIDA EM TECIDO PRETO, ACABAMENTO COM PERFIL FLEXÍVEL PRETO.	UND	04		R\$	R\$
88	CADEIRA DE ESCRITÓRIO , ANATÔMICA COM BASE GIRATÓRIA PISTÃO A GÁS, COM SISTEMA BACK SYSTEM PERMITE 3 REGULAGENS - ALTURA DA CADEIRA, INCLINAR O ENCOSTO E A ALTURA DO ENCOSTO; APOIO PARA REGIÃO LOMBAR; RODÍZIOS EM NYLON; MATERIAL DO ESTOFAMENTO EM TECIDO PRETO; ENCOSTO TELA MESH; PESO SUPORTADO MÍNIMO 110KG; ESTRUTURA EM POLIPROPILENO E METAL; BASE PRETA OU CROMADA, RODÍZIOS EM NYLON; MEDIDAS MÍNIMAS - ENCOSTO 47CM LARGURA, ASSENTO 53CM PROFUNDIDADE X 50CM LARGURA; ATENDIMENTO A NORMA NR17; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	04		R\$	R\$
89	LONGARINA 4 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 30X50MM, NA COR AZUL, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO, PINTURA EPÓXI-PÓ; DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO MÍNIMA 47CM X 40CM, ENCOSTO 46CM X 31CM, ALTURA TOTAL 80CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO DE ATÉ 110KG POR LUGAR	UND	10		R\$	R\$
90	MESA PARA COMPUTADOR , DIMENSÕES MÍNIMAS DO TAMPO DE 1,15M LARGURA X 60CM PROFUNDIDADE X 70CM ALTURA, TAMPO MDF OU MDP DE 1,5CM ESPESSURA, TAMPO SUPERIOR REVESTIDO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR TABACO OU CINZA TEXTURIZADO COM 0,6MM ESPESSURA; INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO COM 0,2MM ESPESSURA; BORDAS EMBORRACHADAS COR CINZA CLARO, DEMAIS PARTES COR CINZA CLARO; SUPORTE DE TECLADO REBAIXADO MÍNIMO 70CM X 30CM COM TRILHO TELESCÓPICA; ESTRUTURADA EM AÇO RETANGULAR 3CM X 4,5CM NAS HASTES VERTICAIS E PÉS EM AÇO 3CM X 5CM NA HORIZONTAL; SUPORTE DO TAMPO EM AÇO QUADRADO 1,5CM X 2CM; TAMPO AFIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTORRACHANTES; PÉS COM SISTEMA DE REGULAGEM DE DESNÍVEL DE PISO PARAFUSO ROSQUEÁVEL; PROTEÇÃO PVC RÍGIDO, TOPOS DA ESTRUTURA PROTEGIDOS POR TAMPÕES EM PVC, ESTRUTURA UNIDADE SISTEMA SOLDA MIG, PINTURA PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	UND	05		R\$	R\$
91	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO PRETO PARA ESCRITÓRIO	UND	20		R\$	R\$
92	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS	UND	03		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 6" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON.					
93	MESA GINECOLÓGICA EM AÇO PROPORCIONA ORGANIZAÇÃO E COMODIDADE NA SUA UTILIZAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS ESPUMA COM DENSIDADE 26 REVESTIDA EM COURVIN AUTOMOTIVO QUE POSSUI GRANDE RESISTÊNCIA E SENDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM PANO E PRODUTO DE LIMPEZA NEUTRO.	UND	04		R\$	R\$
94	MÁQUINA DE LAVAR 15KG ESSENTIAL CARE COM CESTO INOX, JET&CLEAN E ULTRA FILTER (LED15)	UND	02		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1. 1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento;

2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras diretamente.

Preço total da Proposta (em algarismos):R\$____ Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Pelo presente instrumento, a Município de Josenópolis/MG, situado na Rua Santos Pestana, s/n, Centro – Josenópolis – MG – inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, representada por seu Prefeito, o Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxxx, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços é a Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de fisioterapia para atender as demandas do Município de Josenópolis, MG, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 10 (dez) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 O prazo de vigência do contrato/ata será de 12 meses.

3.4 O equipamento deverá ser entregue no seguinte local e horário:

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

Horário: 7h30 às 11h e 13h30 às 16h.

3.5. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

3.6. Os equipamentos que exigirem montagem, deverão serem entregues devidamente montados pela contratada.

3.7. A contratada dará plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Josenópolis, MG.

3.8 - Para os serviços serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.9– Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.10 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.11 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.12 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.13 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.14– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.15 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

6.1.1 - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta licitação;

6.1.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários a execução dos serviços contratados;

6.1.3 - Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas;

6.1.4 - Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso ao equipamento objeto de manutenção, preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da CONTRATANTE;

6.1.5 - Solicitar a manutenção, e-mail ou outro meio hábil de comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

6.1.6 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do Termo de Referência;
6.1.7 - Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação;
6.1.8 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1.9 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

a) Verificar a qualidade dos serviços executados;

b) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento das bombas; c) Recusar os serviços considerados insatisfatórios, determinando que sejam refeitos no prazo a ser determinado;

d) Aprovar previamente qualquer peça/componente destinado(a) a substituição, bem como verificar se a peça/componente é original e recomendada(o) pelo fabricante, devendo acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição;

e) Impedir o ingresso de terceiros aos ambientes onde estão localizados as bombas

f) Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

g) Conferir as notas fiscais, especialmente os serviços executados e seus respectivos valores;

h) O Gestor do Contrato devesse atestar o documento de cobrança e enviá-la ao setor competente para pagamento;

i) Efetuar o pagamento, consoante as condições estabelecidas no contrato;

6.1.10 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica

6.2 – COMPETE AO FORNECEDOR:

6.2.1 - Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços explícitos neste edital e no Termo de Referência;

6.2.2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.2.3 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

6.2.4 - Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;

6.2.5 - Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;

6.2.6 - Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares do Município;

6.2.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

6.2.8 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta licitação;

9.9.9 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

6.2.10 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

6.2.11- Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

6.2.12- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.2.13 - Atender as chamadas da Secretaria Municipal de Obras que serão formalizadas por telefone e endereço eletrônico disponibilizado pela Contratada para este fim, sendo emitido pelo sistema confirmação automática de recebimento do e-mail, que será juntado aos autos, de forma que o seu descumprimento ensejará as multas discriminadas para manutenção corretiva, constantes no item 6.6.2, devendo as eventuais multas aplicadas, serem registradas em relatório emitido pela fiscalização;

6.2.14- O fornecimento de peças necessárias à manutenção corretiva das bombas será realizado pelo Município, devendo a CONTRATADA fornecer apenas a mão de obra necessária a substituição das peças que apresentarem defeito.

6.2.15- Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 -O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

- 9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.
- 9.4- O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.
- 9.5- O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.
- 9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
- 9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.
- 9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.
- 9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.
- 9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josenópolis-MG, ____ de _____ 2023

PELO CONTRATANTE:

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal de Josenópolis

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº E do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME e EPP (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, E A EMPRESA ____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxx, doravante denominado de CONTRATANTE, e aestabelecida na rua, inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, REGISTRO DE PREÇO 015/2023** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de fisioterapia para atender as demandas do Município de Josenópolis, MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$.....(.....) com a classificação funcional:
.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia ---- de ----- de -----, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:
.....

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme serviços;
- 2 – Os produtos deverão ser entregues conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's Federal, CNDT e FGTS pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 - Das obrigações da Contratada:

2.1 - Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços explícitos neste edital e no Termo de Referência;

2.2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2.3 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

2.4 - Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;

2.5 - Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;

2.6 - Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares do Município;

2.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

2.8 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta licitação;

2.9 - Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

2.10 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2.11- Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

2.12- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.13 - Atender as chamadas da Secretaria Municipal de Obras que serão formalizadas por telefone e endereço eletrônico disponibilizado pela Contratada para este fim, sendo emitido pelo sistema confirmação automática de recebimento do e-mail, que será juntado aos autos, de forma que o seu descumprimento ensejará as multas discriminadas para manutenção corretiva, constantes no item 6.6.2, devendo as eventuais multas aplicadas, serem registradas em relatório emitido pela fiscalização;

2.14 - O fornecimento de peças necessárias à manutenção corretiva das bombas será realizado pelo Município, devendo a CONTRATADA fornecer apenas a mão de obra necessária a substituição das peças que apresentarem defeito.

2.15- Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes deste Termo de Referência.

2.16- Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

3 – Das obrigações da Contratante:

3.1 - Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta licitação;

3.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários a execução dos serviços contratados;

3.3 - Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas;

3.4 - Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso ao equipamento objeto de manutenção, preventiva e corretiva, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da CONTRATANTE;

3.5 - Solicitar a manutenção, e-mail ou outro meio hábil de comunicação

3.6 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do Termo de Referência;

3.7 - Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação;

3.8 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

3.9 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

a) Verificar a qualidade dos serviços executados;

b) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento das bombas;

c) Recusar os serviços considerados insatisfatórios, determinando que sejam refeitos no prazo a ser determinado;

d) Aprovar previamente qualquer peça/componente destinado(a) a substituição, bem como verificar se a peça/componente é original e recomendada(o) pelo fabricante, devendo acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição;

e) Impedir o ingresso de terceiros aos ambientes onde estão localizados as bombas

f) Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

g) Conferir as notas fiscais, especialmente os serviços executados e seus respectivos valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

h) O Gestor do Contrato devesa atestar o documento de cobrança e enviá-la ao setor competente para pagamento;

i) Efetuar o pagamento, consoante as condições estabelecidas no contrato;

3.10 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica

CLAUSULA NONA – DOS SERVIÇOS

A assistência técnica para a manutenção será procedida dos seguintes serviços:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 A verificação da entrega do objeto devesa ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, devesa comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.4 A conformidade do objeto a ser entregue devesa ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 O representante da Contratante devesa promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

9.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

- 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
 - 2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante do Edital, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Procedimento Licitatório N° 044/2023, Pregão Presencial N° 022/2023, Registro de Preços N° 015/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Josenópolis/MG, de de 20213

PELO CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: